

## **LEI N.º 2.791, DE 11 DE MARÇO DE 2014.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O PAGAMENTO DE ALUGUEL MENSAL DE IMÓVEL, PARA USO DA ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES AMBIENTAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PARAPUÃ - COMARP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar e a efetuar o pagamento de aluguel mensal de imóvel até o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), corrigindo-se na forma da lei, pelo prazo de um (01) ano, podendo ser prorrogado por mais um (01) ano a critério do Poder Executivo Municipal, para ceder à **ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES AMBIENTAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PARAPUÃ - COMARP**, CNPJ nº 14.539.297/0001-72, estabelecida na Rua Curitiba, nº 791, em Parapuã/SP.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária assim discriminada:

Código: 0000016

Órgão: 02 EXECUTIVO

Unidade: 01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Dotação: 02.01.0004.0122.0002.2.031.33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;

## **LEI N.º 2.791, DE 11 DE MARÇO DE 2014.**

**Artigo 3º** - O Executivo Municipal fica autorizado a proceder por Decreto, se necessário, a suplementação das despesas decorrentes da presente Lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 11 de março de 2014.

**SAMIR ALBERTO PERNOMIAN**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**  
**Coordenador de Administração e Planejamento**